



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.452 /

## "APROVA O LOTEAMENTO PHILADELPHIA II".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o **Loteamento Philadelphia II**, localizado neste Município, de propriedade de Cheung Tin Man, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 11916/96 e 15579/99, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 83.352,38 m<sup>2</sup> (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois vírgula trinta e oito metros quadrados):
  - a) 39.259,66 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove vírgula sessenta e seis metros quadrados) destinados à área de lotes;
  - b) 17.727,68 m<sup>2</sup> (dezessete mil, setecentos e vinte e sete vírgula sessenta e oito metros quadrados) destinados à área de ruas;
  - c) 11.866,58 m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e sessenta e seis vírgula cinquenta e oito metros quadrados) destinados à área verde;
  - d) 4.703,83 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e três vírgula oitenta e três metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;
  - e) 195,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco metros quadrados), destinados à área para equipamentos urbanos;
  - f) 9.599,63 m<sup>2</sup> (nove mil quinhentos e noventa e nove vírgula sessenta e três metros quadrados), como área reservada.

II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6881, de 08 de janeiro de 1999.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.452 - fls. 2

III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, os imóveis constituídos por dois lotes de terreno de nºs 82 e 84, da quadra 05, do Bairro São Benedito, e uma edificação residencial neles implantada, estando os mesmos localizados à Rua São Francisco, 305, do citado bairro, tendo sido avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 107/SA/99, conforme processo administrativo de nº 15579/99, cumprindo ao loteador providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
Engº ANTONIO CARLOS DELLA TESTA  
Secretário de Planejamento e Coordenação